

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2023- FMT

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Itaboraí – RJ, através do Fundo Municipal de Transportes, torna público que no **dia 19 de abril de 2023, às 10 h**, no Auditório da Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, situada na Rua Dr. Mesquita, nº 340, Centro, Itaboraí – RJ, a Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria n.º 431 de 17/02/2023 estará reunida para receber os envelopes referentes à Licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA n.º 01/23 -FMT, **com vistas ao Registro de Preço**, para futura **“PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL, VERTICAL E FORNECIMENTO DISPOSITIVOS AUXILIARES NAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE ITABORAÍ”**, tendo como critério de julgamento o menor preço global nos termos da legislação vigente, especialmente a lei nº 8666/93 e o Decreto Municipal 24/20 alterado pelo Decreto nº 195/21, conforme autorização do Exmo. Sr. Ordenador de Despesa, constantes do Processo n.º 1542/21.

1.2. A presente CONCORRÊNCIA PÚBLICA pelo Sistema de Registro de Preços será do tipo **“MENOR PREÇO”** e o critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**. Na forma do art. 191 da Lei 14.133/21, será regida pelas Normas Gerais constantes da Lei Federal n.º 8.666, de 21.06.93 e suas alterações, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei n.º 8.078/90, e suas alterações, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), pela Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações e pela Lei Federal 4.320/64, bem como pelas disposições constantes deste Edital e seus anexos, normas que as licitantes declaram conhecer e a elas se sujeitam incondicional e irrestritamente.

1.3. A CONCORRÊNCIA PÚBLICA a que se refere este Edital poderá ser adiada ou revogada por razões de interesse público decorrente de fato devidamente comprovado ou anulada, sem que caiba às Licitantes qualquer direito à reclamação ou indenização por estes motivos, de acordo com o artigo 49 da Lei n.º 8666/93 e suas alterações.

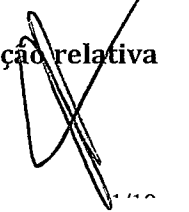
1.4. As retificações do Edital, por iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações, serão publicadas por meio dos mesmos veículos nos quais se deu a publicação do texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido para a apresentação dos envelopes exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

1.5. Todas as informações referentes ao certame serão divulgadas no Diário Oficial do Município e disponibilizadas no Portal da Transparência do Município de Itaboraí, no endereço eletrônico <https://www.itaborai.rj.gov.br>, na aba “transparência - licitações”.

1.6. As licitantes interessadas poderão consultar o presente Edital e seus anexos no endereço eletrônico <https://www.itaborai.rj.gov.br/>, podendo também obtê-lo em meio magnético na Rua Dr. Mesquita, nº 340, Centro, Itaboraí, de segunda a sexta feira no horário das 10:00 às 16:00 mediante a apresentação do carimbo do CNPJ e a entrega de 01 (uma) resma de folha de papel A4.

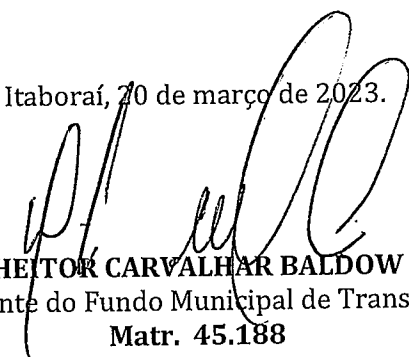
1.7. A(s) impugnação(ões) interposta(s) deverá(ão) ser entregue(s) no Protocolo Geral da Prefeitura de Itaboraí, localizado na Rua Nelson Silva, 132, Centro, Itaboraí, RJ, das 10h às 16h diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, em até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada neste edital para recebimento das propostas.

Inserir a disposição relativa à apresentação de impugnação por e-mail e a disposição relativa ao prazo para envio da mensagem contendo a impugnação.



- c) Anexo III - Credenciamento;
- d) Anexo IV - Modelo de Declaração Unificada;
- e) Anexo V - Minuta de Ata de Registro de Preços;
- f) Anexo VI - Minuta de Contrato;
- g) Anexo VII - Planilha Orçamentária;
- h) Anexo VIII - Planilha de BDI.

Itaboraí, 20 de março de 2023.


HEITOR CARVALHAR BALDOW
Presidente do Fundo Municipal de Transportes
Matr. 45.188